



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

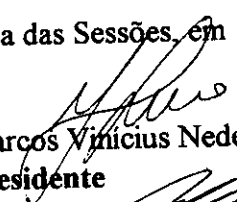
Processo : 11080.013218/94-33
Sessão : 12 de maio de 1998
Recurso : 100.883
Recorrente : TINTAS RENNER S/A
Recorrida : DRJ em Porto Alegre - RS

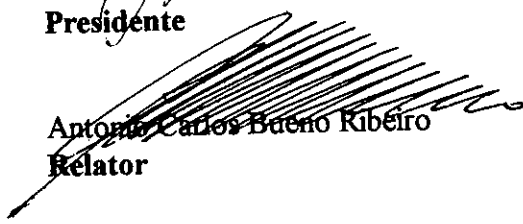
RESOLUÇÃO Nº 202-00.177

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por:
TINTAS RENNER S/A.

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, declinar competência para o julgamento do recurso em favor do Terceiro Conselho de Contribuintes.**

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1998


Marcos Vinicius Neder de Lima
Presidente


Antonio Carlos Bueno Ribeiro
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Tarásio Campelo Borges, Oswaldo Tancredo de Oliveira, José de Almeida Coelho, Maria Teresa Martínez López, Ricardo Leite Rodrigues e Helvio Escovedo Barcellos.

/crt/gb/cf



MINISTÉRIO DA FAZENDA

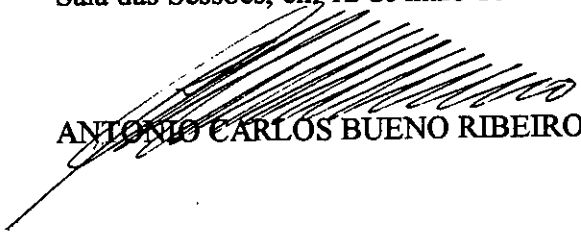
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 11080.013218/94-33**Resolução : 202-00.177****Recurso : 100.883****Recorrente : TINTAS RENNER S/A****RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO**

A matéria objeto de litígio neste processo decorre de lançamento de ofício de classificação de mercadorias relativo ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, cuja competência para julgar os recursos interpostos em processos fiscais de que trata o art. 25 do Decreto nº 70.235/72, na sua redação atual, foi transferida deste Conselho para o Terceiro Conselho de Contribuintes, por força do Decreto nº 2.562, de 27.04.98 (DOU de 28.04.98).

Isto posto, voto no sentido de declinar competência para julgamento do recurso em favor do Terceiro Conselho de Contribuintes, devendo o processo ser encaminhado àquele Conselho.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1998



ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO